



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM  
Rua Sete de Setembro, 111 32º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901  
(21)3554-8245 - www.cvm.gov.br

## **PORTARIA CVM/PTE/Nº 132, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022**

Aprova a relação de cargos e funções dos agentes sujeitos à publicação dos compromissos públicos no sistema E-Agendas.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I e VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021;

Considerando a avaliação realizada com base, inclusive, em levantamento feito junto aos titulares máximos de componentes organizacionais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que identificou os agentes que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do artigo 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, mas que participam, de forma recorrente, de decisão passível de representação privada de interesses, conforme o previsto no caput do art. 3º do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021;

Considerando que os compromissos públicos em sede de Convênios ou Acordos de Cooperação celebrados pela CVM, inclusive com instituições que exercem atividades de autorregulação por força de lei ou ajuste, envolvem interesse mútuo e convergente, abrangido pelo interesse público da CVM, afastando-se, assim, qualquer possibilidade, na espécie, de representação privada de interesses nos termos acima referidos; e

Considerando o inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, que prevê a edição de um ato próprio para a aprovação da relação de cargos e funções que se enquadram nas regras do caput do art. 3º do referido Decreto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada, na forma do Anexo I, a relação de cargos e funções dos agentes públicos, titulares de componentes organizacionais, que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013, mas que participam, de forma recorrente, de decisão passível de representação privada de interesses no âmbito da CVM, conforme o previsto no inciso I do art. 3º do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os agentes públicos titulares dos componentes organizacionais de que trata o artigo 1º, bem como os seus substitutos nos respectivos afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares,

deverão providenciar o registro, a publicação e a atualização das agendas de compromissos públicos no Sistema E-Agendas a partir do dia 9 de outubro de 2022, conforme o disposto no inciso I do art. 25 do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PEDRO BARROSO NASCIMENTO  
Presidente

**ANEXO I**

<b>TITULARES DOS COMPONENTES ORGANIZACIONAIS</b>	
1.	Gerência Geral de Processos - GGE
2.	Gabinete da Presidência - CGP
3.	Superintendência Administrativo-Financeiro - SAD
4.	Divisão de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - DICAD
5.	Superintendência de Desenvolvimento de Mercado - SDM
6.	Gerência de Desenvolvimento de Normas 1 - GDN-1
7.	Gerência de Desenvolvimento de Normas 2 - GDN-2
8.	Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores - SOI
9.	Divisão de Educação Financeira - COE
10.	Divisão de Gestão da Informação - DINF
11.	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários - SRE
12.	Gerência de Registros - 1
13.	Gerência de Registros - 2
14.	Gerência de Registros - 3
15.	Superintendência de Relações com Empresas - SEP
16.	Gerência de Acompanhamento de Empresas - 1 - GEA-1
17.	Gerência de Acompanhamento de Empresas - 2 - GEA-2
18.	Gerência de Acompanhamento de Empresas - 3 - GEA-3
19.	Gerência de Acompanhamento de Empresas - 4 - GEA-4
20.	Gerência de Acompanhamento de Empresas - 5 - GEA-5
21.	Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais - SIN
22.	Gerência de Acompanhamento de Fundos - GIF
23.	Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais - GAIN
24.	Superintendência de Supervisão de Securitização - SSE
25.	Gerência de Supervisão de Securitização 1 - GSEC-1
26.	Gerência de Supervisão de Securitização 2 - GSEC-2
27.	Divisão de Supervisão de Securitização - DSEC
28.	Superintendência de Tecnologia da Informação - STI



Documento assinado eletronicamente por **João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente**, em 04/10/2022, às 17:10, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://super.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **1622607** e o código CRC **10E51688**.  
*This document's authenticity can be verified by accessing [https://super.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://super.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **1622607** and the "Código CRC" **10E51688**.*